



FLOP

1787/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA

CARIACICA - ES

1787 21/12/21

AB

PROJETO DE LEI CMC N° _____/2021

EMENTA: Altera a lei 4.772/10 (POT) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA.

Art. 1º - Ficam definidos os limites dos bairros Morada de Santa fé e Cruzeiro do sul, outrora alterados pela lei 4.772/10 (POT).

Art. 2º - As descrição dos limites e confrontações destes bairros se darão da seguinte forma:

Parágrafo único: Partindo do encontro da rua Silva Santos, seguirá pela rodovia Leste Oeste até o cruzamento com a linha férrea da VLI, seguindo pela mesma até o cruzamento com a rua Estrela Matutina, fazendo divisa com os bairros Vila Palestina e Campo Grande, seguindo por esta rua até a rotatória no encontro com a avenida Vandellino Santos até o entroncamento com a rua Silva Santos que culminará no ponto de partida, novamente, com a rodovia Leste Oeste em divisa com o bairro Morada de Santa fé (ANEXO 1).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

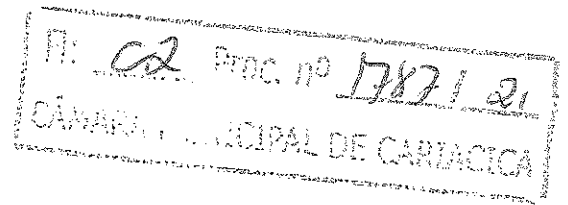
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 03 de dezembro de 2021.

MARCELO GUERRA ZONTA

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

JUSTIFICATIVA

Na elaboração da lei 4.772/10 (POT), o loteamento Morada de Campo Grande, assim denominado pelo Decreto nº 2.391/87 e o loteamento Santa Fé Decreto 244/79 foram unificados formando o bairro Morada de Santa Fé.

Na época, parte do bairro Cruzeiro do Sul foi incorporado, equivocadamente no bairro Morada de Santa fé, trazendo grandes transtornos aos moradores da região.

No intuito de sanar esse problema, coloco a matéria em apreciação dos ilustres Pares que compõem este Legislativo no sentido de que façam as devidas Emendas e correções, e após Parecer da Comissão de Justiça, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

MARCELO GUERRA ZONTA

Vereador





MAPA DE COMO DEVERÁ SER A DIVISÃO DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL

PARTINDO DO ENCONTRO DA RUA SILVIA SANTOS, SEGUIR PELA RODOVIA LESTE OESTE ATÉ O CRUZAMENTO COM A LINHA FÉRREA DA VLI, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA ESTRELA MATUTINA FAZENDO DIVISA COM OS BAIROS VILA PALESTINA E CAMPO GRANDE, SEGUINDO POR ESTA RUA ATÉ A ROTATÓRIA NO ENCONTRO COM A AVENIDA VANDELINO SANTOS ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RUA SILVIA SANTOS QUE CULMINARÁ NO PONTO DE PARTIDA NOVAMENTE COM A RODOVIA LESTE OESTE EM DIVISA COM O BAIRRO MORADA DE SANTA FÉ.

